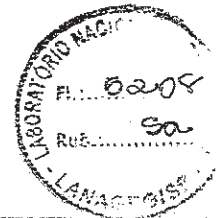




Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/SP
Fone: (19) 3252-0155 Fax: (19) 3252-4104



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 016/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 016/10, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/SP E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA.

A União, por intermédio do Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/SP, localizada na Rua Raul Ferrari s/nº - Campinas - SP, neste ato representado pelo Doutor **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Coordenador do Lanagro-SP, no uso da atribuição outorgada pela Portaria Ministerial nº 416 de 03 de junho de 2009 e publicada no D.O.U. de 04 de junho de 2010, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Construtora e Incorporadora Squadro Ltda., inscrita no CNPJ nº 79.340.477/0001-76, com sede na Rua Augusto Stresser nº 861, Bairro Juvevê, CEP: 80040-310 na cidade de Curitiba/PR, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **NELSON AUGUSTO RIBAS MANCINI**, portador da Cédula de Identidade nº 3.167.019-5 SSP/PR e CPF nº 648.193.619-5, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000158/2008-08, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação correlata, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2010, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, consoante estabelecido na cláusula décima primeira do contrato original.

Parágrafo único - Em decorrência da alteração da vigência contratual a cláusula décima do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 870 (oitocentos e setenta) dias corridos, a partir do dia 10 de janeiro de 2011, podendo tal prazo ser prorrogado, nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para execução da obra, sendo que 690 (seiscentos e noventa) dias são para a execução e conclusão da obra e 180 (cento e oitenta) dias para operação e otimização ao pleno funcionamento do Laboratório NB2/NB3 sob a responsabilidade e pessoal da contratada conforme estipulado no item 18.3 da planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no D.O.U. de conformidade com o Artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
Laboratório Nacional Agropecuario - LANAGRO/SP
Fone: (19) 3252-0155 Fax: (19) 3252-4104



CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

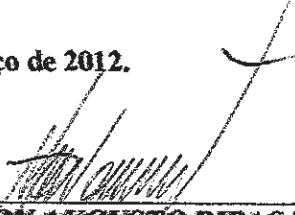
Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 10 de março de 2012.



ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
CPF: 265.194.768-70

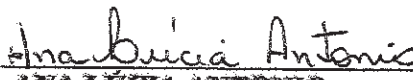


NELSON AUGUSTO RIBAS MANCINE
CPF: 648.193.619-53

TESTEMUNHAS:



MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
CPF: 882.803.498-04



ANA LÚCIA ANTONIO
CPF: 102.502.538-52

